



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:



**Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:**

**I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:**

**a) Pregoeiro:** Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

**c) Suplentes:**

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukui – Matrícula 1985507.

**II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:**

**a) Pregoeiro:** Thiago Borini – Matrícula 2126101;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

**c) Suplentes:**

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andressa Caciene Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) Suplentes:

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

Porto União - SC  
FLS. 92  
Comissão de Licitação  
EISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

### RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

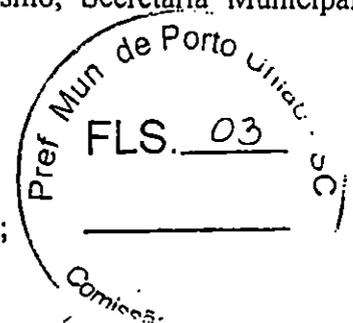
**I- Pregão Eletrônico** – Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESA AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

#### Equipe 01

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
  - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
  - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
  - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

#### Equipe 02

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
  - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
  - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
  - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### Equipe 03

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
  - Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;
- c) **Suplentes:**
  - Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
  - Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

### Equipe 04

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
  - Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
  - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- c) **Suplentes:**
  - Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
  - Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.

Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.



  
ELISEU MBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



## Prefeitura Municipal de Porto União

*Autorizo a abertura  
do processo licitatório*  
*[Assinatura]*  
27/06/21

Porto União, 28 de Junho de 2021.

OFICIO Nº 222/2021 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:  
**ELISEU MIBACH.**  
Prefeito Municipal de Porto União - SC.  
**PORTO UNIÃO – SC.**



Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem como objetivo a aquisição de Areia Média, Fina, Grossa e Pedregulho Limpo e Sujo que serão utilizados em obras do Município. O valor estimado da licitação é de R\$ 482.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). A vigência do referido processo será de 12 (doze) meses e a retirada do objeto se dará de forma fracionada.

Solicitamos que seja incluso no processo as seguintes informações:

Todos os itens deverão ser apresentados a Licença Ambiental.

No Item 5 (pedregulho limpo para retirar) a empresa participante deverá apresentar junto a proposta de preços o comprovante de que atende a NBR NM 46 – estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade de material mais fino que a abertura de malha da peneira de 75 micrometro, comprovado através de laudo assinado e autenticado por Engenheiro de Minas.

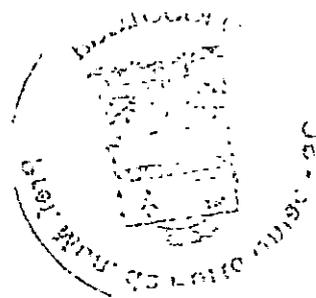
Para os itens 6, 7, 8 e 9 o órgão solicitante ira informar a empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material;

No caso a empresa participante for revendedora, esta deverá apresentar através de declarações assinada e autenticada pelo representante legal da empresa e Engenheiro de Minas a origem do objeto licitado, bem como a apresentação de Contrato devidamente assinado e autenticado, que comprove o vinculo entre a empresa revendedora e a sua fornecedora.

A empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal o ticket de pesagem do caminhão para conferencia e posterior pagamento.





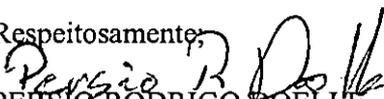


## Prefeitura Municipal de Porto União

Segue anexo a tabela descritiva de valores e quantidades juntamente com os orçamentos realizados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

  
PERSIO RODRIGO DOELLE

Chefe de Construção e Manutenção de Obras.



## ITENS A SEREM LICITADOS

ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
2	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
3	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
<b>R\$ 220.500,00</b>				

ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
<b>R\$ 262.000,00</b>				

**TOTAL GERAL****482.500,00**



## Orçamento

Porto União, Estado de Santa Catarina, em 26 de Abril de 2021.

A/C  
Jian Carlos

Conforme contato segue abaixo proposta de preço para fornecimento de areia;

## ITENS SEM FRETE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2000	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
02	1000	AREIA FINA PARA RETIRAR	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
03	1000	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	500	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
05	2500	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	-	-
Total				R\$ 148.000,00

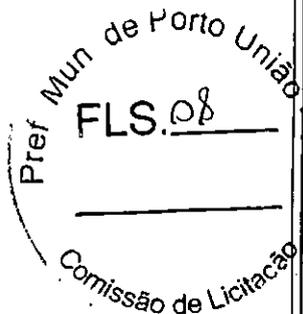
## ITENS COM FRETE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	2000	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
07	1000	AREIA FINA PARA ENTREGAR	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
08	1000	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
09	2000	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
10	2500	PEDREGULHO LIMPO PARA ENTREGAR	-	-
Total				R\$ 262.000,00

Condição de pagamento a vista ou faturado 30 dias mediante aprovação cadastral.  
Disponibilidade conforme solicitação.  
Os preços podem variar conforme oscilações do mercado financeiro.  
Para os Itens 06,07,08,09 com frete, a distância máxima para entrega é de 10km.

Atenciosamente

  
Rodrigo Pádziora  
Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto  
Fazenda São Domingos do Pintado - Área Industrial  
Porto União - SC  
CNPJ: 81.639.791/0020-69  
(42) 99975-1253



ITENS A SEREM LICITADOS

ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
2	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
3	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
				R\$ 235.000,00

ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000		
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000		
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000		
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000		
10	PEDREGULHO LIMPO PARA ENTREGAR	2500		
				R\$ 0,00



**Mineradora Porto União**  
 CNPJ 22 211 451/0001-00  
 BR 280 - 5425 - Pintado  
 Porto União - SC





**GR** MINERADORA DE AREIA LTDA.

CNPJ 85.190.668/0002-82

Insc. Est. 252.882.173

Irineópolis, 28 de Junho de 2021.

ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM		QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
2		1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
3		1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500		
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500		
R\$ 148.000,00				
ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000		
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000		
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000		
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000		
10	PEDREGULHO LIMPO PARA ENTREGAR	2500		
R\$ 0,00				

*Wagner Agusti*

**85.190.668/0002-87**

**GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**





## Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 30 de Junho de 2021.

**OFICIO Nº 224/2021 – SMTOSP.**

Ilustríssima Senhora:  
**GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES.**  
Setor de Licitações  
**PORTO UNIÃO – SC.**

Prezada Senhora;

Ao cumprimentar lhe, venho por meio deste, solicitar que seja retificado o *Ofício Nº 222/2021 - SMTOSP.*

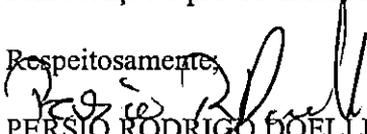
O valor atual da licitação passa a ser R\$ 414.500,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

O pedido se faz necessário, visto que no Processo Licitatório nº 158/2021 Pregão Presencial nº 079/2021 – Alterado I o Item 1 do Termo de Referência o objeto teve ganhador, conforme disposto na ATA 1/2021 do pregão supracitado.

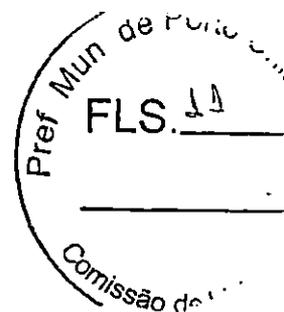
Segue anexo a tabela descritiva de valores e quantidades a ser licitado.

Pela atenção e providências, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,

  
PERSIO RODRIGO DOELLE

Chefe de Construção e Manutenção de Obras.



## ITENS A SEREM LICITADOS

ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
2	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
3	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
4	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
<b>R\$ 152.500,00</b>				

ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
6	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
7	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
8	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
<b>R\$ 262.000,00</b>				

TOTAL GERAL

414.500,00





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.639.791/0020-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2010
NOME EMPRESARIAL HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO FAZ SAO DOMINGOS DO PINTADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOHOBI.COM.BR	TELEFONE (42) 3521-1983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2021 às 16:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL <b>MINERADORA PORTO UNIAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MINERADORA PORTO UNIAO</b>		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 280</b>	NÚMERO <b>5425</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINTADO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>
UF <b>SC</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(42) 3522-7663/ (42) 3522-6023</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2021 às 16:13:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.190.668/0002-82 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/12/2008
NOME EMPRESARIAL G R MINERADORA DE AREIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.R.MINERADORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IRINEOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ral@waw.com.br	TELEFONE (42) 3523-3429/ (42) 3423-3429
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2021 às 16:13:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFERENTE OFICIO 224 2021 SMTOSP

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

UNIDADE	0207	SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS	
atividade	2016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.	207.250,00
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 54 MUN

COMPLEM. 33903099 Outros Materiais de Consumo

\*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/06 MESES DO PRESENTE EXERCICIO

\*SALDO R\$ 207.250,00 A CONTA ORÇAMENTO 2022 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

SOMA

207.250,00

*Syde*  
SOFIA SYDOL  
Secretaria Finanças  
01/07/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**  
RUA EXP. EDMUNDO ARRABAR/ESQUINA RUA EXP. EUGÊNIO ALVES DA  
SILVA – FONE/FAX: (042) 3522-0340  
BAIRRO: SANTA ROSA – PORTO UNIÃO - SC

OFÍCIO 054/2021

Porto União, 01 de Julho de 2021.

*Autorizo abertura do  
processo licitatório  
02/07/21*

**DE: MOACIR CAPISTRANO / Departamento Municipal de Esportes**  
**PARA: Exmo. Sr. Prefeito ELISEU MIBACH**  
**ASSUNTO: Processo Licitatório.**

Senhor Prefeito:

Por meio do presente, solicitamos a competente autorização para Abertura de Processo Licitatório para a aquisição de Areia, sendo que os orçamentos e características mencionados se encontram anexados no Ofício nº 224/2021 da Secretaria de Obras, datado no dia 30 de Julho de 2021.

Certo de vossa atenção ao acima exposto, antecipadamente agradecemos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	150	R\$47,00	R\$7.050,00
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	100	R\$47,00	R\$4.700,00

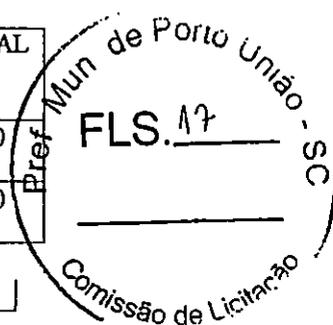
**Valor Total para o Departamento Municipal de Esportes - DME | R\$ 11.750,00**

Justificativa: Para Obras que estão sendo executadas e as próximas do Departamento Municipal de Esportes – DME.

Atenciosamente

  
**MOACIR CAPISTRANO**  
Gerente de Esportes

Moacir Capistrano  
Supervisor de Esportes



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021 AQUISIÇÃO DE AREIA  
REFERENTE OFICIO 54 2021 DME

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE 2006 Manutenção Desporto Amador  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 15 MUN

11.750,00

COMPLEM. 33903099 Outros Materiais de Consumo

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:33961034915  
Dados: 2021.07.02  
14:22:15 -03'00'

SOMA

0,00

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
02/07/2021





**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor  
**ELISEU MIBACH**  
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 323/2021  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União, 01 de julho de 2021.

*Entomirase os depõe  
de licitação para  
movimentar o pique  
depois*



Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão na licitação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos (Ofício 222/2021 – SMTOSP), aquisição de **Areia Média, Fina, Grossa e Pedregulho Limpo e Sujo**, para os Núcleo Educacionais, Educação de Jovens e Adultos e Secretaria Municipal da Educação.

- Valor Educação Infantil (Creche): R\$ 2.100,00
- Valor Educação Infantil (Pré-Escola): R\$ 2.100,00
- Valor Ensino Fundamental: R\$3.360,00
- Valor Educação de Jovens e Adultos (EJA): R\$ 420,00
- Valor Secretaria Municipal da Educação: R\$ 420,00
- Valor total: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA PARA RETIRAR	0	R\$34,00	R\$0,00
2	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	0	R\$34,00	R\$0,00
3	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	0	R\$24,00	R\$0,00
4	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	0	R\$29,00	R\$0,00
				<b>R\$0,00</b>

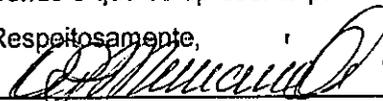
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	100	R\$47,00	R\$4.700,00
6	AREIA FINA PARA ENTREGAR	0	R\$47,00	R\$0,00
7	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	0	R\$47,00	R\$0,00
8	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	100	R\$37,00	R\$3.700,00
				<b>R\$8.400,00</b>

Mun. de Porto União - S.C.  
**FLS. 19**  
Comissão de Licitação

Justificamos a inclusão, pelo fato de que já existem orçamentos, em um processo licitatório em andamento da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI**  
Secretária Municipal da Educação

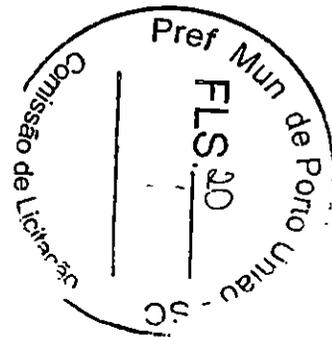


**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

ITEM	PRODUTOS	CRECH E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	PRÉ ESCOL A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	EJA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	FUN D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	SME	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	QTD TOTAL					
6	Areia Média para entregar	25	R\$47,00	R\$1.175,00	25	R\$47,00	R\$1.175,00	5	R\$47,00	R\$235,00	40	R\$47,00	R\$1.880,00	5	R\$47,00	R\$235,00	100					
9	Pedregulho sujo para entregar	25	R\$37,00	R\$925,00	25	R\$37,00	R\$925,00	5	R\$37,00	R\$185,00	40	R\$37,00	R\$1.480,00	5	R\$37,00	R\$185,00	100					
				R\$2.100,00					R\$2.100,00					R\$420,00					R\$3.360,00			R\$420,00

Valor Total  
R\$3.400,00



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

REFERENTE OFICIO 323 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2010 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.08 MUN

8.400,00

COMPLEM 33903099 Outros Materiais de Consumo

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
02/07/2021

SOMA

8.400,00

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma

digital por SOFIA

SYDOL:33961034915

Dados: 2021.07.02

10:52:35 -03'00'





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2021 - MULTIENTIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021

Visita  
OBS: documento formalmente  
em ordem.  
Município alterações  
suplementado e decisão  
em de valores a decisão  
Mizner (conjugado)  
P.U.  
08/07/2021  
0887561-207-A

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 0\*\*/2021 (equipe \*\*)

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia \*\* de \*\*\*\* de 2021, com início às \*\*\* horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às \*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

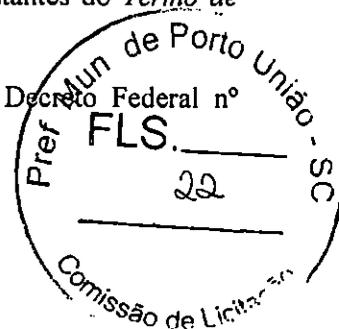
4.2 – **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.6 – Concor datárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

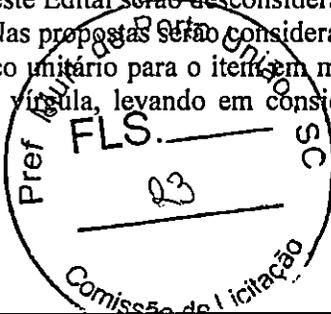
### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

- 6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

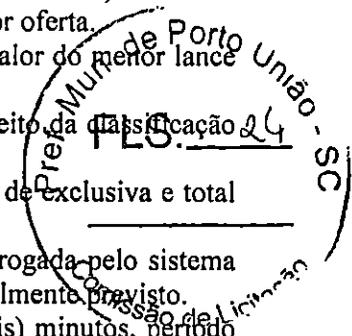
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

automática para tanto.

8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 – HABILITAÇÃO

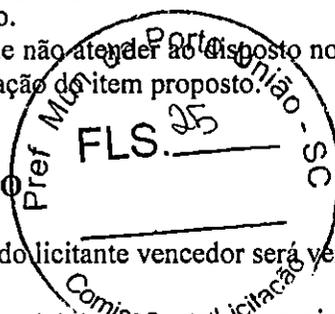
10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

### **j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL):**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;

IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão

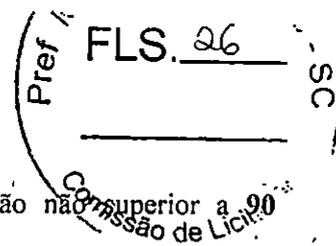
VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

### **k) Qualificação Econômica Financeira**

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### I) Qualificação Técnica

- I) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;
- II) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material.
- III) O proponentes do item 04 deverá apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro, comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**).
- IV) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a *origem* do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 – Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br>

10.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.7 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

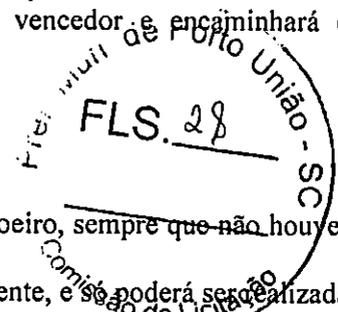
12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade..

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 – Para os itens 5, 6, 7 e 8 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

16.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal da Educação;

16.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração  
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 08

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;

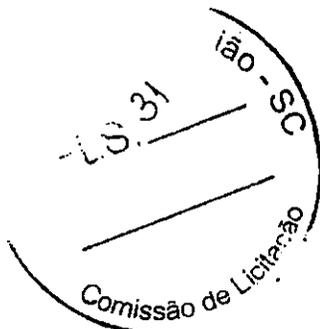
C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

É, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, \*\* de \*\*\*\*de 2021.



**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0\*\*/2021 - MULTIIDENTIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0\*\*/2021

#### ANEXO "A"

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

Porto União - SC  
Comissão de Licitação  
FLS. 32



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
2	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
3	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
4	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
5	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2250	R\$ 47,00	R\$ 105.750,00
6	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1100	R\$ 47,00	R\$ 51.700,00
7	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
8	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).</b>				

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município, através de suas Secretarias e Departamentos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/202\*, modalidade Pregão Eletrônico 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças .....que será fornecido conforme a requisição \*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0\*\*/202\*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

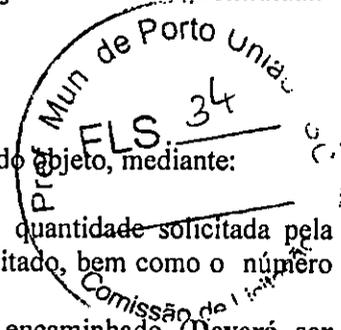
**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- Deverá apresentar o certificado de garantia das peças.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os itens 5, 6, 7 e 8 o órgão solicitante informará à contratada o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Esportes ou pela Secretaria Municipal da Educação;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração  
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 08

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

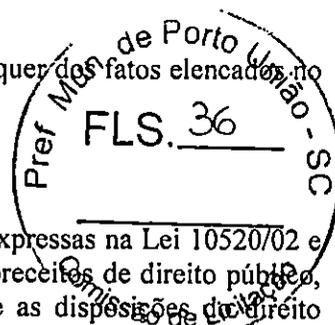
### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

CONTRATANTE

CONTRATADA





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

R. Frei Rogério, 367 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 11.257.464/0001-02 Telefone: (42) 3522-2478  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 193/2021

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Data do Processo:** 12/07/2021

**Objeto do Processo:** AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**Observação:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
17.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17.001.12.361.0016.2010.3.3.90.00.00	R\$ 8.400,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 8.400,00</b>

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DESPORTO AMADOR	02.004.27.812.0028.2006.3.3.90.00.00	R\$ 11.750,00
02.007	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00	R\$ 414.500,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 426.250,00</b>



**Total Geral:** R\$ 434.650,00

Porto União, 12 de Julho de 2021

Assinatura do Responsável



**MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União/SC, 12 de julho de 2021.

**Ref.: Processo Licitatório n. 193/2021 – Multientidade**  
**Modalidade: Pregão Eletrônico n. 064/2021.**

**PARECER JURÍDICO n. 349/2021**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

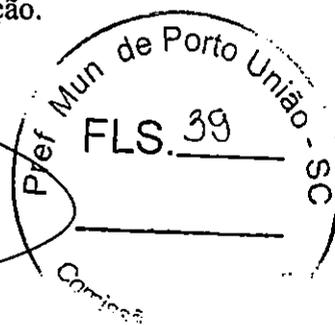
Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação.  
É o parecer, s.m.j.

*Maria Eduarda Marschalk*  
Advogada do Município de Porto União/SC.  
OAB/SC 61.207-A





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2021 - MULTIENTIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021

#### 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03)

#### 2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 27 de julho de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 27 de julho de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### 4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

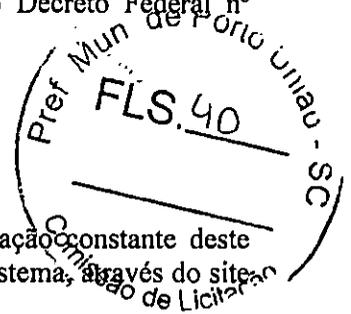
4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

- 6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO “B” deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até DUAS casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores MÁXIMO admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.  
6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

### 8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

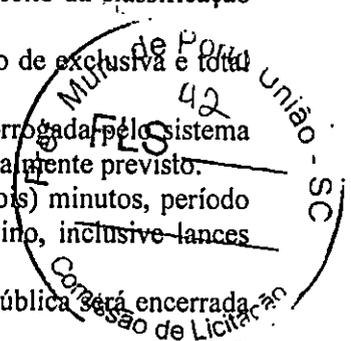
8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

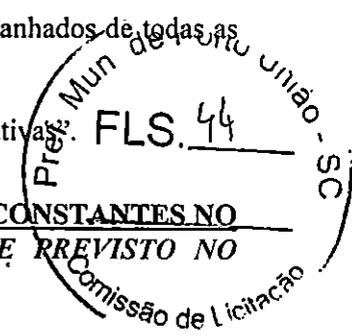
**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa”.

**j) Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME REVISITO NO EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### k) Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

### l) Qualificação Técnica

I) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

II) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material.

III) O proponentes do item 04 deverá apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro, comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA).

IV) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro) a origem do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

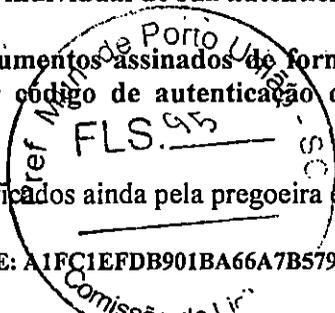
10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 193/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

Código registro TCE: A1FC1EFDB901BA66A7B579020831DB42C4D7F052





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

### 12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

### 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão-contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Administração.

### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 16 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 – Para os itens 5, 6, 7 e 8 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

16.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal da Educação;

16.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

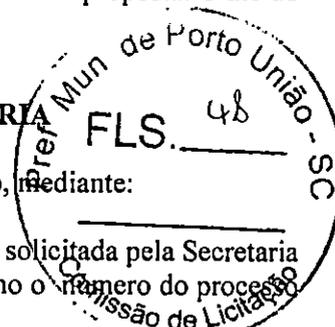
a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) Deverá apresentar junto a Nota Fiscal o Ticket de pesagem do caminhão para conferência e posterior pagamento.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0204 – Secretaria de Administração  
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 08

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

### 18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recursos porventura interpostos.

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

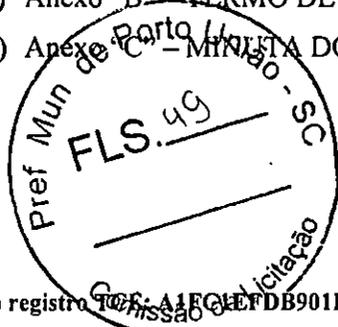
### 19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) Anexo "A" – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

B) Anexo "B" – TERMO DE REFERÊNCIA;

C) Anexo "C" – MINUTA DO CONTRATO.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.



Eliseu Mbach  
Prefeito Municipal

Porto União, 12 de julho de 2021.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2021 - MULTIENTIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2021

#### ANEXO “A”

#### MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2021, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “B”

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
2	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
3	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
4	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
5	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2250	R\$ 47,00	R\$ 105.750,00
6	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1100	R\$ 47,00	R\$ 51.700,00
7	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
8	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
VALOR TOTAL R\$ 434.650,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscientos e cinquenta reais).				

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município, através de suas Secretarias e Departamentos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \*\*\*\*, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/202\* - MULTIENTIDADE, modalidade Pregão Eletrônico 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de .....que será fornecido conforme a requisição \*\*\*\*\*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0\*\*/202\*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------------------------	----------------	-------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- Deverá apresentar junto a Nota Fiscal o Ticket de pesagem do caminhão para conferência e posterior



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os itens 5, 6, 7 e 8 o órgão solicitante informará à contratada o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Departamento Municipal de Esportes ou pela Secretaria Municipal da Educação;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0207 – Secret. Mun. de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 54

Unidade 0204 – Secretaria de Administração  
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 15

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação  
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação  
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas  
Cód. 08

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avançadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avançadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ademais, têm-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

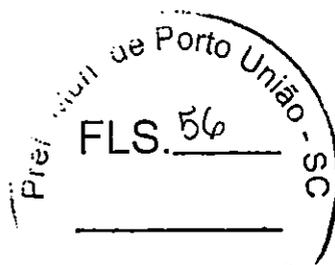
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\*.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 3152183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E2F7392851CB7973ACC304080682215073853B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINAProcesso Licitatório 017/2021 – EDUCAÇÃO - Exclusivo ME-EPP-MEI  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 004/2021 – Registro de Preços  
Código registro TCE: 4E2F7392851CB7973ACC304080682215073853B9

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 28 de julho de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021 - MULTIENTIDADE**

Publicação Nº 3152186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1FC1EFDB901BA66A7B579020831DB42C4D7F052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINAProcesso Licitatório 193/2021  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 064/2021  
Código registro TCE: A1FC1EFDB901BA66A7B579020831DB42C4D7F052

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 27 de julho de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 12 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 064/2021**

Publicação Nº 3151961

PORTARIA Nº 064, de 08 de julho de 2021.

Institui Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

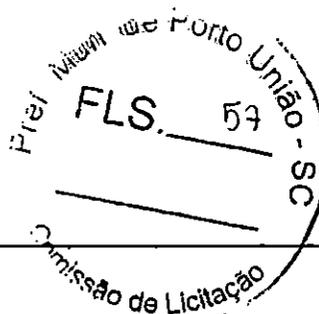
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Administrativo, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar fatos imputados ao Servidor Público Municipal JHONATAN MICHAEL LOPES – Matrícula nº 2161302, relativos à situação informada por meio do Ofício CRH Nº 247/2021, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelo fato acima mencionado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientificar, desde logo, o Servidor JHONATAN MICHAEL LOPES, para que, se assim desejar, acompanhe pessoalmente ou por intermédio de procurador todos os atos do presente processo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão PAD A, instituída e nomeada conforme Art. 1º Inciso I, da Portaria nº 012, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.



**Ata de Processo Deserto**  
 Prefeitura Municipal de Porto União  
 Município de Porto União (Equipe 03)  
 Pregão Eletrônico - 064/2021

**Datas Relevantes**

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/07/2021 16:47	14/07/2021 17:00	22/07/2021 17:00	27/07/2021 13:15	27/07/2021 13:30

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	AREIA FINA PARA RETIRAR	34,00	1.000	-	t	Deserto
0002	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	34,00	1.000	-	t	Deserto
0003	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	24,00	500	-	t	Deserto
0004	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	29,00	2.500	-	t	Deserto
0005	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	47,00	2.250	-	t	Deserto
0006	AREIA FINA PARA ENTREGAR	47,00	1.100	-	t	Deserto
0007	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	47,00	1.000	-	t	Deserto
0008	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	37,00	2.100	-	t	Deserto

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
14/07/2021	2069420_recomendacao_04_2017__PARLAMENTAR.pdf
14/07/2021	EDITAL - Pregão Eletrônico 064 - Processo 193 - AREIA E PEDREGULHO.pdf

**Propostas Enviadas**

**0000 - AREIA FINA PARA RETIRAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - AREIA FINA PARA ENTREGAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - AREIA GROSSA PARA ENTREGAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**0000 - PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC
Deserto								123/2006

**Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

0001 - AREIA FINA PARA RETIRAR

0002 - AREIA GROSSA PARA RETIRAR

0003 - PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR

0004 - PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR

0005 - AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR

0006 - AREIA FINA PARA ENTREGAR

0007 - AREIA GROSSA PARA ENTREGAR

0008 - PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR

**Chat**

Data	Apelido	Frase
27/07/2021 - 13:32:06	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/07/2021 - 13:32:35	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

*Emilena Paragocz*

Emilena Paragocz  
Pregoeiro(a)



*[Handwritten signature]*

Gessica de Fátima Przybysz  
Apoio

Rafael Sampaio Santos  
Apoio

Rayllana Evelin Fort Larsen  
Apoio

Rudi Mauri Felix Junior  
Apoio

.....  
Mun. de Porto União - SC  
FLS. 60  
.....  
Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**Pregão eletrônico**

**Nr.: 64/2021 - PE**

**Nr. do Processo: 193/2021**

**Data do Processo: 12/07/2021**

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:64/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

**MOTIVO:** Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8666/93, tendo em vista que se deu deserta.

Porto União, 28 de Julho de 2021



ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 092/2021**

Publicação Nº 3186242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 572D156BF0DCFFA94B379A0738622BA562BAE8F3

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 183/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

Pregão Presencial 092/2021 - MULTIIDENTIDADE

Termo de Homologação e Adjudicação.

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: MARCIA REGINA ARENDT - ME

Código registro TCE: 572D156BF0DCFFA94B379A0738622BA562BAE8F3

Porto União SC, 22 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 064/2021**

Publicação Nº 3186296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38B833990F9BBE8EF687A6F6338E7F5C1B4C573D

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 193/2021

Pregão Eletrônico 064/2021

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.

Código registro TCE: 38B833990F9BBE8EF687A6F6338E7F5C1B4C573D

Porto União SC, 28 de julho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

